

AO EXPEDIENTE DO DIA
10 de 03
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Antônio Mineral**

**PROJETO DE LEI Nº 49 /2015
(Do Deputado Antônio Mineral)**

Denomina de Prefeito JOÃO RAIMUNDO, o trecho da PB-356 que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Prefeito João Raimundo**, o trecho da PB-356, que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2015.

**ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual**

**Pres. ADRIADO GALDINO
Deputado Estadual**

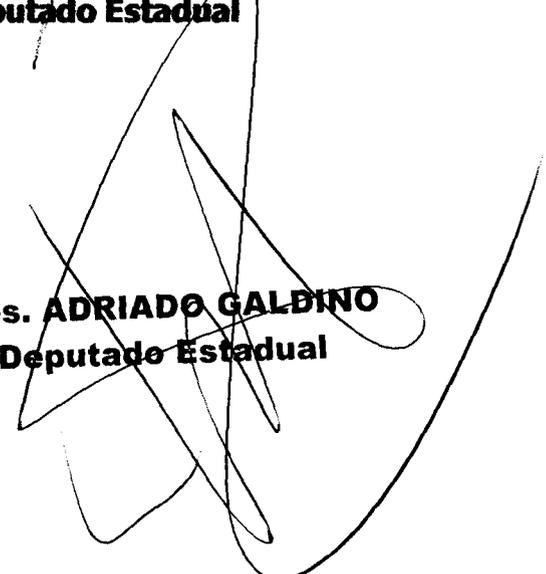


JUSTIFICATIVA:

Sala das Sessões, em 09 de março de 2015.



ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual



Pres. ADRIADO GALBINO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 49/2015
 Em 09/03/2015
[Assinatura]
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia 10/03/2015
[Assinatura]
 Dir. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, 10/03/2015.
[Assinatura]
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 10/03/2015
[Assinatura]
 Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ___ / ___ / 2015.

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia 12/03/2015
[Assinatura]
 Secretaria Legislativa
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

 Em ___ / ___ / 2015

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Branco Mendes
 Em 04/03/2015
[Assinatura]
 Deputado
 Presidente

Aprovado em (_____) Turno
 Em ___ / ___ / 2015.

 Funcionário

Apreciado pela Comissão
 No dia ___ / ___ / 2015
 Parecer _____
 Em ___ / ___ /

 Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (02) Pagina (s) e (_____)
 Documento (s) em anexo.
 Em 09/03/2015.

 Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 49/2015, de autoria do Deputado Antônio Mineral, que "Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB-356, que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca".

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de março de 2015.

Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo.

JUSTIFICATIVA:



João Raimundo Neto, nascido em 10 de maio de 1945, era filho de pais agricultores, o Senhor Antônio Rodrigues de Araújo e sua esposa, a Senhora Antônia Alexandrina da Conceição, que residiam no Sítio Andreza, no município de Nova Olinda-PB. Primogênito de uma prole de 12 irmãos, todos, tinham como atividade econômica a agricultura.

Em 1964, casou-se com a jovem Maria Galdino da Silva (Mariquinha, como era comumente conhecida por todos) também residente no mesmo sítio que ele. Do referido casamento nasceram e criaram-se 05 (cinco) filhos, morando todos no Sítio Andreza por mais de 16 anos.

Em 1980, o casal adquiriu uma propriedade no Sítio Riacho Vermelho, onde residiram, criaram e educaram os filhos.

A atividade econômica desempenhada pelo mesmo intensificou-se, e ele tornou-se um dos maiores agropecuaristas da região, lembrando também, que o mesmo juntamente com a esposa e os filhos tornaram-se comerciantes de cereais, revendendo em grosso, abrangendo toda aquela região e circunvizinhas, principalmente no comércio de algodão, pois a família fazia parte de um grande número de produtores.

No ano de 1993, ingressou efetivamente na política, tendo sido eleito para o cargo de Vice-Prefeito do município de Nova Olinda, num mandato que durou até 1996.

Em 1997, candidatou-se e elegeu-se Prefeito, tendo seu mandato ido até 2000, quando reelegeu-se para mais um mandato, concluindo o mesmo em 2004. No ano de 2011, o Senhor João Raimundo ficou viúvo diante do falecimento de sua esposa, ocorrido em 23 de novembro deste ano.

Em 23 de agosto de 2014, o nosso querido João Raimundo nos deixou, partindo para junto do Pai Celestial, encerrando sua missão aqui na terra.

Pelo exposto, nada mais justo que essa Casa Legislativa preste essa homenagem a este cidadão que dedicou sua vida a gerar progresso, sendo detentor de relevantes serviços prestados à região onde residia.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2015.


ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 49/2015

"Denomina de Prefeito João Raimundo o trecho da PB-356 que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca". **EXARA-SE O PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.**

AUTOR: Dep. Antônio Mineral.

RELATOR(A): Dep. Branco Mendes.

P A R E C E R Nº

/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 49/2015**, de autoria do Deputado Antônio Mineral, o qual "*Denomina de Prefeito João Raimundo o trecho da PB-356 que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca*".

O autor justifica a iniciativa da presente propositura, aduzindo que, em 1980, o Sr. João Raimundo Neto adquiriu uma propriedade no Sítio Riacho Vermelho, em Nova Olinda – PB, tornando-se um dos maiores agropecuaristas da região, contribuindo para o desenvolvimento de sua economia. No mais, em 1993, ingressou efetivamente na política, quando se elegeu para o cargo de vice-prefeito do Município de Nova Olinda, exercendo suas funções até o ano de 1996. Em 1997, elegeu-se prefeito do referido município, tendo sido reeleito, concluindo o mandato no ano de 2004. O homenageado faleceu no dia 23 de agosto de 2014.

Cumprе salientar que o Dep. Adriano Galdino também subscreveu o presente projeto.

A matéria constou no expediente do dia 10 de março de 2015.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Deputado Antônio Mineral, tem por escopo denominar de Prefeito João Raimundo o trecho da PB-356 que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente e, no mérito, compreendo justa e merecida a homenagem, inexistindo, portanto, óbice para a regular tramitação da proposta.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 49/2015**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2015.


DEP. BRANCO MENDES
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

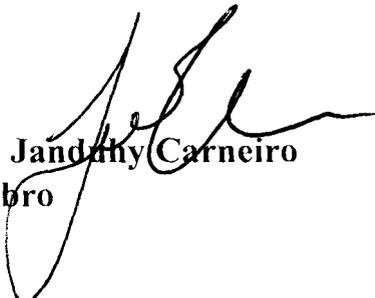
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 49/2015, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2015.


DEP. Estela Bezerra
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 7/15/15


DEP. Jandhy Carneiro
Membro


DEP. Branco Mendes
Membro

DEP. Jeová Campos
Membro

DEP. Trocolli Júnior
Membro

DEP. Manoel Ludgério
Membro


DEP. Camila Toscano
Membro



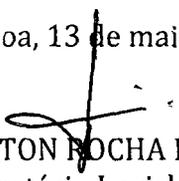
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Secretaria Legislativa

DESPACHO



Nos termos do art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, determina-se ao **DACPL** (Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo) **publicar** os pareceres das comissões ou **certificar a publicação**, acaso efetuada a divulgação no Diário do Poder Legislativo.

João Pessoa, 13 de maio de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei 49/2015**

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.941, datado em 12 de março 2015.

João Pessoa, 13 de Maio de 2015.

Willamy Bergue F. de Melo

Matrícula sob nº 290.133-1



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Parecer**

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, o presente parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 49, foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.976, página(s) 20, datado de 12 de Maio de 2015.

João Pessoa, 14 de Maio de 2015.

Willamy Bergue F. de Melo

Matrícula sob nº 290.133-1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Francisco de Assis Araújo
Diretor do D.A.C.P.L.



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

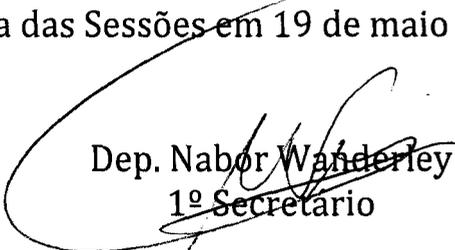
**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: Projeto de Lei nº 49/2015

Emenda: Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB-356, que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

A presente propositura foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2015.

Sala das Sessões em 19 de maio de 2015.


Dep. Nabor Wanderley
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 43/2015

João Pessoa, 19 de maio de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 49/2015, do Deputado Estadual Antônio Mineral, que “Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB – 356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 43/2015
PROJETO DE LEI Nº 49/2015
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB – 356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

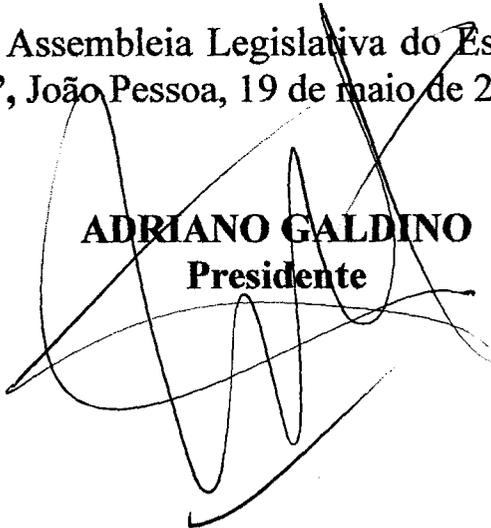
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB-356, que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de maio de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 43/2015
PROJETO DE LEI Nº 49/2015
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

EMENTA: Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB-356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 20 / 05 / 2015
Nome: CB GUSTAVO MELO

A Casa Civil em 20 / 05 / 2015
Prazo Constitucional: 11 / 06 / 2015
Lei nº: 10471 / 03 / 06 / 15
DD nº: 04 / 06 / 15

repulicado por incorreção
no DO. no dia 05/11/15



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 50/2015

João Pessoa, 04 de novembro de 2015.

Senhor Secretário;

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para solicitar a republicação da Lei nº 10.471, de 03 de junho de 2015, referente ao Projeto de Lei nº 49/2015, que “Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB – 356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.”, para a inclusão da autoria do Projeto de Lei, acrescentando o nome do Deputado Adriano Galdino.

Atenciosamente,

Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo

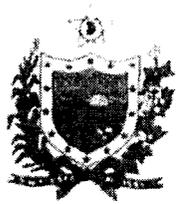
*A Sua Excelência o Senhor
Dr. Efraim Morais
Secretário Chefe de Governo
“Palácio da Redenção”
João Pessoa/PB*

Assembleia Legislativa do Governado
RECEBIDO

Em 04 / 11 / 15

Gabriela Lucena

04
Lena Lucia
Comissão Estadual de Registro de Ato



07
Lena Lucia
Comissão Estadual de Registro de Ato

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.471 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB – 356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB-356, que liga os municípios de Nova Olinda a Pedra Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicada no DOE de 04.06.2015
Republicada por erro na data



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 49/2015

AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL E ADRIANO GALDINO

EMENTA: Denomina de Prefeito João Raimundo, o trecho da PB – 356, que liga os Municípios de Nova Olinda a Pedra Branca

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 18 (dezoito) paginas, transformada na Lei nº 10.4710, de 03/06/2015 publicada no Diário Oficial de 04/06/2015 E republicado por incorreção no DO de 05/11/2015

João Pessoa, 05 de novembro de 2015.


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo